



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA, CARACTERIZADA, TIPO SEDAN, PARA O USO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos técnicos, operacionais e as condições necessárias para aquisição de uma viatura, do tipo “Sedan”, para o uso da Guarda Municipal de Cariacica.

O objeto deste TR é caracterizado como bem comum e deve ser preparado para o serviço da Guarda Municipal de Cariacica, de forma a possuir caracterização e sinalização previstas no ANEXO I ao Termo de Referência.

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

1.1.1. Veículo automotor, de passageiros, tipo sedan, montado em estrutura monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, modificado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022).

1.1.2. Ano modelo igual ou posterior à data de assinatura do contrato.

1.1.3. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.

1.1.4. Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas.

1.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

1.1.6. Desembaçador de vidro traseiro.

1.1.7. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno.

1.1.8. Indicador do nível de combustível.

1.1.9. Indicador de temperatura de motor.

1.1.10. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista.

1.1.11. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira.

1.1.12. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

1.1.13. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

1.1.14. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.

1.1.15. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré, original da linha de produção do veículo.

1.1.16. Multimídia integrado ao painel do veículo dotado de Sistema GPS com possibilidade de navegação em todo território nacional (atualizado à época da assinatura do contrato) ou possibilidade de espelhamentos de aplicativos de navegação por GPS através de smartphone, AM/FM, Bluetooth, entrada USB e no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (app) do multimídia poderão ser acessados com smartphones por meio de conectividade Carplay e Android Auto.

1.1.17. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.2. DESEMPENHO

1.2.1. Motor à gasolina ou multicomcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção).

1.2.2. Potência mínima: 100CV.

1.2.3. Relação peso modificado/potência menor ou igual a 10,0 kg/cv

1.2.4. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

1.2.5. Tacômetro (conta-giros do motor).

1.3. SEGURANÇA

1.3.1. Freios a disco nas rodas dianteiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP), tração (TCS) e assistente de partida em rampas (HSA).

1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

1.3.4. Sistema de retenção suplementar de fábrica (airbags), composto, no mínimo, por duas bolsas frontais e duas bolsas laterais dianteiras.

1.3.5. Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras.

1.3.6. Desembaçador de vidro traseiro.

1.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

1.3.8. Terceira luz de freio (brake light).

1.3.9. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

1.4. RODAS E PNEUS

1.4.1. Rodas em aço ou liga leve escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

1.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

1.4.3. Tipo de pneu: convencional, tendo como mínimo o perfil 60.

1.4.4. O pneu estepe deverá ser original de fábrica, do tipo emergencial ou com medidas e modelo idêntico aos demais pneus do veículo.

1.5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL

A – Geral: veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

1.6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO

1 - Uso rodoviário/urbano: veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

1.7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

1.7.1. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no *cockpit*, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

1.7.2. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

severas de uso.

1.7.3. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.7.4. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.7.5. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

1.7.6. O veículo deve possuir controle de tração.

1.7.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade.

1.7.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.

1.7.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada.

1.7.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

1.7.11. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros, conforme ABNT.

1.7.12. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível.

1.7.13. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.

1.8. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR EMPREGO OPERACIONAL

As características obrigatórias e optativas por emprego operacional para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Tabela 2 - Características obrigatórias e optativas por emprego operacional

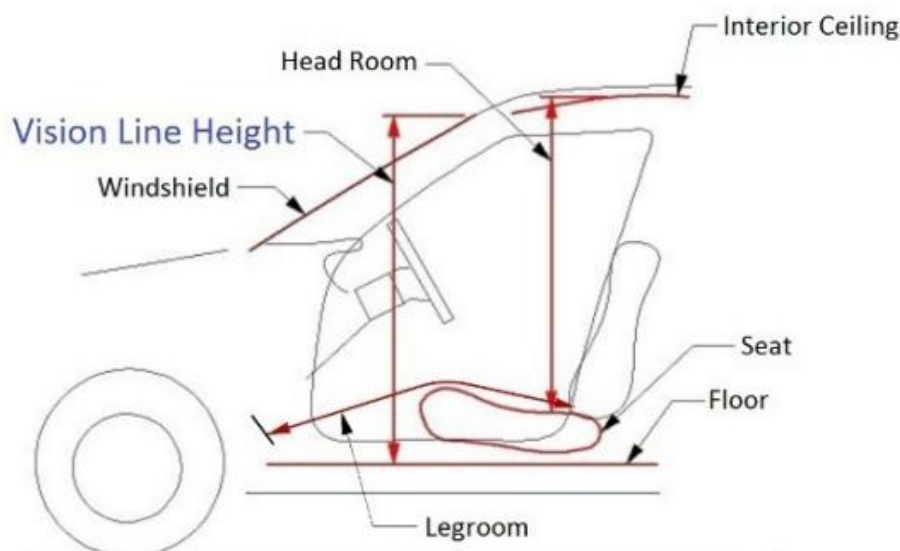
Pacote	Geral	Busca e Apoio	Descaracterizado
Sistema luminoso ostensivo	X	X	N
Sistema luminoso velado	O	O	O
Sistema sonoro	X	X	O
Sistema de comunicação	X	X	O
Compartimento de suporte de armamento longo	O	O	N
Compartimento para equipamentos específicos	O	O	N
Compartimento refrigerado para vestígios	N	O	O
Compartimento refrigerado para corpos	N	O	N
Película protetiva G5	O	O	O
Blindagem parcial (barreira corta-fogo, portas dianteiras com seus vidros e para-brisa), seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Blindagem total, seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Limite mínimo de potência (cv)	100 cv	150 cv	N
Limite mínimo de torque (kgf.m)	15 kgf.m	20 kgf.m	N

Legenda: X = Obrigatório / O = Opcional / (N) = Não se aplica

1.8.1. Nos veículos das categorias "A" e "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°.

1.8.2. Nos veículos das categorias "A" e "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que nos veículos da categoria "B" também os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total; caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos.

1.8.3. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;

II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;

III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm

para as categorias A e B;

IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;

V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;

VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

1.8.4. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

1.9 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR AMBIENTE DE USO

1.9.1. Área de sombra do veículo: $6,4 \text{ m}^2 \leq ASV \leq 8,5 \text{ m}^2$

1.9.2. Peso/Potência máximo (kg/cv): 10

1.9.2.1. Quanto menor for o valor da relação acima (peso/potência), melhor será o desempenho do veículo

1.9.3. Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m): 75

1.9.3.1. Quanto menor for o valor da relação acima (peso/torque), melhor será o desempenho do veículo

1.9.4. Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm

1.10. PINTURA E PADRONIZAÇÃO VISUAL

A identificação visual (grafismo) da viatura deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura original do veículo e deverá obedecer ao padrão adotado pela Guarda Municipal de Cariacica, o qual será enviado após a publicação do Contrato. A Contratada deverá entrar em contato com a contratante antes de iniciar a plotagem do veículo, para aprovação do layout.

1.11. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$)*
------	---------------------	-----	----------------	-----------------------------	-----------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

1	Viatura Caracterizada, Tipo Sedan; conforme descrição completa contida no Termo de Referência e no Anexo I	01	Unidade	R\$ 185.450,00	R\$ 185.450,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 185.450,00	R\$ 185.450,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da implantação da Guarda Municipal no território de Cariacica, ocorrida efetivamente no dia 24 de dezembro de 2021, e da consequente amplitude de operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos e capazes de permitir ao Guarda Municipal maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de executar o patrulhamento nos bairros, próximos aos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, com respaldo da Lei Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

2.2. Buscando otimizar o atendimento oferecido pela Guarda Municipal de Cariacica, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP) buscou recursos advindos de Emenda Parlamentar, destinado à aquisição, dentre outros bens, de uma viatura, caracterizada, tipo Sedan, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Cariacica.

2.3. A aquisição do pretendido bem garantirá melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento qualificado às demandas existentes na área da Segurança Pública e Defesa Social, contribuindo, outrossim, para implementação de ações estratégicas relacionadas ao combate à violência e à criminalidade, com vistas a elevação da qualidade de vida dos cidadãos e para bem-estar social, com a consequente redução dos índices de criminalidade.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Viatura Caracterizada, tipo Sedan, conforme descrição completa contida no Termo de Referência e no Anexo I	Unidade	1	R\$ 185.450,00	R\$ 185.450,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 13, § 1º. INCISO III)

3.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, DO TIPO SEDAN, QUE SERÃO USADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação". Em âmbito municipal, o Poder Executivo regulamentou o referido instituto no Decreto nº 82/2023, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

3.1.2. Não obstante tenha sido mantida a base legal da lei federal no sentido de exigir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar na fase de planejamento das contratações públicas, o decreto municipal em referência enumerou as hipóteses dispensáveis, dentre as quais se destacam aquelas previstas no art. 12, inciso II, letra a), do Decreto Municipal 082, de 19 de maio de 2023, *in verbis*:

"Art. 12 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

...

II - Poderá ser dispensada, mediante justificativa constante nos autos, nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade;"

3.1.3. Aliado a tudo isso, sobrevém a imperiosa necessidade do fiel cumprimento do previsto no Convênio nº 922091/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cariacica e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que visa ao desenvolvimento da estrutura de segurança pública no âmbito municipal, bem como tem por finalidade a modernização e o aparelhamento da Guarda Municipal, de modo a propiciar que os agentes de segurança pública cumpram efetivamente com seu mister, patrulhando as ruas da cidade, de modo a coibir a ocorrência de ilícitos penais.

3.1.4. Carece destacar que o objeto do epigrafo Convênio é "Modernizar a Guarda Municipal de Cariacica por meio de aquisição de viatura, conforme descrição completa contida no Termo de Referência.

3.1.5. Há que se registrar, ainda, que a Guarda Municipal de Cariacica possui apenas duas viaturas dessa natureza, razão pela qual, diante da complexidade do ETP, não existe outra alternativa senão a contratação de uma empresa para o fornecimento do equipamento ora pretendido, que condiz com o valor pecuniário destinado pela Concedente.

3.1.6. Concluindo: diante da complexidade do ETP e da necessidade de executar o Convênio nº 922091/2021, não existe outra opção a não ser a contratação de uma empresa para o provimento do bem ora pretendido, pois o seu fornecimento poderá afastar a sua necessidade, ficando, destarte, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fulcro no art. 12, inciso II, letra a), do Decreto Municipal 082, de 19 de maio de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

4.1.1. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa vencedora tem competência para cumprir o objeto do TR, já tendo fornecido viaturas a outros órgãos/entidades de segurança pública da Administração do Estado brasileiro, em, pelo menos, um dos três níveis: federal, estadual e municipal.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A seguinte documentação deverá ser observada:

4.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

4.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. A empresa contratada, em virtude da especificidade do objeto, não poderá subcontratar outras empresas para o fornecimento do bem.

4.4. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto, visto que a onerosidade em torno da exigência de garantia, como regra, representa um valor a ser agregado às propostas dos licitantes, o que geraria, indubitavelmente, na elevação dos custos do objeto, indo em contramão ao princípio da economicidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os objetos e a nota fiscal/fatura serão recepcionados pelo Subsecretário da Guarda Municipal ou, na ausência deste, pelo Gerente de Proteção Comunitária.

5.1.2. Todos os objetos deverão ser entregues à contratante acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos/autorizações exigidas pela Legislação.

5.1.3. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendidas suas especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, devendo ser identificados, como previsto neste termo de referência.

5.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, ocasião em que deverão ser substituídos, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízos da aplicação de eventuais penalidades

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ser feita na sede da Guarda Municipal de Cariacica, situada à Av. Alice Coutinho, 109, Vera Cruz, CEP: 29146-785, Cariacica, ES, onde também funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica, no horário das 9 às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto, feriados e pontos facultativos. Ou, ainda, em outro local a ser previamente designado e comunicado ao CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da respectiva autorização de compra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na aba “Plano de trabalho – Anexos” da Plataforma Transferegov.br, por se tratar de Convênio firmado com o Governo Federal.

5.4. MÉTODO DE EXECUÇÃO

Considerando a responsabilidade exclusiva do Conveniente, os métodos serão devidamente estipulados e ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base nos artigos Nº 106 e 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP) e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMSEP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCAL DO CONTRATO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do processo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cariacica, **JOSÉ LUIZ MARTINUZO** ocupante do cargo de Guarda Municipal de Cariacica, matriculado sob o número 120.753-01, atuará como **Fiscal do Contrato**, com o fito de verificar se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

6.7.2. O **fiscal técnico do contrato** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

6.10. O servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cariacica, **LUCAS PEREIRA SILVA**, Coordenador de Proteção Ambiental da Guarda Municipal de Cariacica, matrícula 120.733-02, atuará como Gestor, a fim de zelar para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Guarda Municipal de Cariacica.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALÉM DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES

7.12.1. prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;

7.12.2. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.12.3. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.12.4. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

7.12.5. prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devidamente válida;

7.12.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente válida;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, a fim de:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24. É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega definitiva do bem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Com supedâneo nos artigos 28, I, e 29, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a pretendida contratação dar-se-á pela modalidade de **Pregão Eletrônico**, com base nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

artigos 82 a 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que a escolha será feita com base na proposta mais vantajosa e econômica para a Prefeitura Municipal de Cariacica, cujos "padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto" (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 98, de 25 de maio de 2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8.1.3. Diante da coleta de preços realizada, conforme orçamentos constantes do processo, constatou-se que o **valor médio unitário** do bem a ser adquirido é de **R\$ R\$ 185.450,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)** razão pela qual, à luz do princípio da economicidade, deve-se realizar um certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sempre prevalecendo a proposta mais vantajosa e econômica à Administração Pública, a fim de adquirir o bem desejado.

8.1.4. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.1.5. No caso de uso da modalidade do Pregão Eletrônico, o modo de disputa será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021, pois os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

8.1.6. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

8.1.7. Inobstante, há, sobejamente, o estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de que empresas "aventureiras" ("amadoras" ou alheias à realidade do mercado) ofereçam lances absurdos e deveras discrepantes aos valores encontrados, através de criteriosa pesquisa mercadológica, durante a realização de uma etapa fechada, que, por natureza, é sigilosa.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1. PLANILHAS E VALORES EM ANEXO

Item	Descrição dos Produtos	Código (CATMAT)	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
1	Viatura Caracterizada, Tipo Sedan; conforme descrição completa contida no Termo de Referência e no Anexo I	449433	unidade	01	R\$ 185.450,00	R\$ 185.450,00
VALOR TOTAL:						

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.450,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. BASE LEGAL

- Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este termo de referência.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Convênio Transferegov.br nº 922091/2021 tem como concedente o Ministério da Justiça e Segurança Pública e como conveniente o Município de Cariacica, com o valor total de R\$ 215.830,98 (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), incluída a contrapartida do município no valor de R\$ 9.830,98 (nove mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), e objetiva estruturar a Guarda Municipal de Cariacica, ES, com aquisição de viatura e armamento não letal.

11.2. O presente processo, que pretende a aquisição de uma viatura, do tipo Sedan, com valor médio unitário de **R\$185.450,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme pode ser verificado no Relatório de Pesquisa Mercadológica e Planilha de Pesquisa de Preços

11.3. Contudo, a classificação orçamentária, a natureza de despesa, o vínculo e dotação são os seguintes:

Classificação Orçamentária: 06.181.0004.2.0017

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.500.0000.2041 / 1.700.2041.0000

Dotação: 1635





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

12.1. Seguem as definições necessárias:

Item	Descrição do Bem	Código
1	Viatura Caracterizada, tipo Sedan, descrição completa conforme TR e Anexo I	449433

12.2. Disponível no site: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Presente no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, sob o código PDM: 14411 Veículo Sedan.

12.2.1. O objeto a ser contratado encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal, sob o seguinte código: **1.45.14.0055.9**

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

13.1. A entrega deverá ser feita na sede da Guarda Municipal de Cariacica, situada à Av. Alice Coutinho, 109, Vera Cruz, CEP: 29146-785, Cariacica, ES, onde também funciona o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica, no horário das 9 às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto, feriados e pontos facultativos. Ou, ainda, em outro local a ser previamente designado e comunicado ao CONTRATADO.

13.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e encaminhados aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão oferecer garantias quanto à qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar, consertar ou substituir peças, acessórios, dentro da garantia contratual de doze meses, contados a partir do aceite definitivo do objeto, mesmo excedendo o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

14.2. No caso de detecção de qualquer defeito na fabricação dos veículos, deverá a contratada substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante, no prazo de **vinte dias**, contados após a comunicação formal do fato.

14.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional à Contratante.

14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6.1. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.6.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.6.4. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, doze (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

14.6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

15.1. A gestão de devoluções é uma parte essencial da logística reversa, abordando um dos desafios mais comuns enfrentados pelas empresas: as devoluções de produtos pelos clientes. Enquanto, no passado, as devoluções eram vistas como uma dor de cabeça, a logística reversa oferece a oportunidade de transformar esse processo em uma vantagem competitiva.

15.2. Uma eficiente gestão de devoluções envolve a criação de políticas claras e transparentes, facilitando o retorno dos produtos pelos consumidores. Além disso, a logística reversa permite que as empresas avaliem e classifiquem os produtos devolvidos, identificando itens que podem ser reconicionados, reembalados ou destinados à reciclagem.

15.3. Ao adotar uma abordagem estratégica para a gestão de devoluções, as empresas podem reduzir custos, melhorar a satisfação do cliente e fortalecer a lealdade à marca. A capacidade de lidar eficientemente com devoluções também contribui para a redução do desperdício e do impacto ambiental, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade.

15.4. A logística reversa, com suas características de biodirecionalidade, sustentabilidade ambiental e gestão de devoluções, emerge como um elemento crucial para empresas que buscam operar de maneira mais eficiente, responsável e alinhada com as expectativas dos consumidores conscientes. Ao integrar esses aspectos em suas estratégias, as organizações não apenas reduzem seu impacto ambiental, mas também criam uma cadeia de valor mais resiliente e orientada para o futuro.

15.5. Tendo em vista que é um veículo, caracterizado como viatura da GMC, que se deseja adquirir, **a contratada não deverá adotar a logística reversa**, ficando dispensada de receber o objeto de volta, após o fim de seu ciclo de vida, pois o bem, assim que se tornar inservível, a critério da Administração Municipal, será destinado a leilão, conforme legislação vigente, revertendo a pecúnia auferida ao erário municipal.

16. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. Os preços são fixos e irredutíveis, devendo o Contratante pagar à contratada o valor global do bem, em única vez, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

16.6. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

17. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

17.1 No caso versado, justifica-se o não parcelamento do objeto pela necessidade de aquisição de viatura, que não se resume apenas à compra de um veículo, mas de um apetrecho operacional, que tem a necessidade da manutenção de um padrão funcional, garantindo a segurança da tropa que nela será transportada, junto de seus armamentos e equipamentos.

17.2. Assim sendo, conforme preconiza o artigo 19, do Decreto Municipal nº 082/2023, o princípio do parcelamento do objeto **não** deverá ser adotado, pois, a divisão do bem não é tecnicamente viável, pois a compra do objeto em partes separadas pode “desconfigurar” e inviabilizar o equipamento pretendido, podendo, até, impedir o seu funcionamento de acordo com as necessidades operacionais, o que seria econômica e administrativamente desvantajoso para a Gestão Municipal; Ademais, não cerceia a competição entre os concorrentes, porque várias empresas de todo o território nacional, inclusive algumas sediadas no município cariaticuense, fornecem viaturas nos mesmos moldes, ou seja, já evita a concentração de mercado.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

Não cabe tratamento de exclusividade para MEPP, tendo em vista o valor e quantitativo do objeto

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Não foi necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto deste TR.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1. O objeto a ser adquirido trata-se de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido por especificações usuais do mercado.

23.2. O objeto encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte numeração: 1.45.14.0055.9

24. CRITÉRIOS E ANÁLISES DE AMOSTRAS

24.1. Não será solicitada amostra para conferência prévia, pois se trata de um bem simples, de qualidade comum, que em poucas horas, após sua entrega, poderá ser testado e emitido o parecer decisivo acerca de seu correto funcionamento e, a posteriori, de sua aceitação definitiva.

24.2. Os objetos serão analisados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, após o seu recebimento, que será feito pela Subsecretária da Guarda Municipal ou pelo Gerente de Proteção Comunitária da Guarda Municipal de Cariacica (ou pelos seus eventuais substitutos).

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133/2021 dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

25.2. Sendo assim, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

25.3. A contratada deverá executar o objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com este Termo de Referência e das normas que dispõem sobre critérios de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Sustentabilidade Ambiental, observando, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25.4. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens e revestimentos plásticos dos assentos e dos painéis, a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo/pós-recebimento.

25.5. A NBR 16182/2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1. Nos termos do art.15, da Lei 14.133, de 2021, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

26.2. Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

26.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São obrigações da Contratante:

27.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

27.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

27.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

27.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

27.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

28.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.1.3. Substituir material que apresentar defeito de fabricação ou decorrente do transporte;

28.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

28.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e no certame licitatório.

28.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

28.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

29. PRAZO CONTRATUAL

29.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

29.2. O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na aba “Plano de Trabalho – Anexos” da Plataforma Transferegov.br.

30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

30.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo sr. LAUÉDIS TOMAZELLI, Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Cariacica, ES, 16 de setembro de 2025

LAUÉDIS TOMAZELLI

Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I

AO TERMO DE REFERÊNCIA, VIATURA CARACTERIZADA, TIPO SEDAN (ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO)

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente.

1.2. todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;

1.5. Os veículos deverão possuir no mínimo 1 (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e uma entrada USB.

1.6. Alarme original/homologado de fábrica.

1.7. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.

1.8. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.

1.9. Preferencialmente, a iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

1.10. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos para uso policial **CARACTERIZADOS** serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.

2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.

2.4. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.

2.5. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.

2.6. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.

2.7. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna;

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DA VIATURA

3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.

3.2. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.

3.3. A instalação da sirene deverá priorizar a discríção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruído possível na cabine do motorista.

3.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

3.5. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

3.6. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veículo. Determinações da ANATEL.

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DA VIATURA

4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.

4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%; Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

4.3. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

4.4. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;

4.5. CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

4.5.1. LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de, no mínimo, 80 lúmens ANSI típico;

4.5.2. LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

4.5.3. LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

4.5.4. LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.

4.6. BARRA DE SINALIZAÇÃO: formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.

4.6.1. A barra de iluminação deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo. Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor preta semibrilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.

4.6.2. Em se tratando de SUV e caminhonete, a fixação deverá ser preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Todavia, em se tratando de veículo SEDAN, a fixação poderá ser feita diretamente na estrutura do veículo com rebites de aço, devendo haver tratamento anticorrosivo dos furos e dos próprios rebites.

4.6.3. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;

4.6.4. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.

4.6.5. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.

4.6.6. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.6.7. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AlInGaP e IAGaN;

4.7. A barra de sinalização deverá ter o seguinte **padrão de animação**:

4.7.1 RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. **Sequência:** Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.7.2. QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.7.3. PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.7.4. QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

5. PINTURA E GRAFISMO DA VIATURA CARACTERIZADA

5.1. O veículo deverá ser na cor azul noturno (cor característica das Guardas Municipais de todo o Brasil), sólida, com pintura original de fábrica.

5.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual da Guarda Municipal de Cariacica, ES, devendo ser solicitada pela contratada, antes da elaboração do protótipo.

5.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para-choques e retrovisores.

5.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras e números serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.

5.5. As portas dos veículos e a tampa do porta-malas deverão receber fita refletiva com 10 mm ($\pm$ 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



6. PREPARAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6.1. PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL PADRÃO TETRA – A viatura deverá estar completamente preparada para receber um transceptor móvel digital padrão tetra conforme as seguintes especificações:

6.1.1. Alimentação: A contratada deve deixar instalado cabo de alimentação para o transceptor de rádio digital, dimensionado para cinco ampères, com fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

6.1.1.1. O cabo deve ser "entregue" no painel do veículo e no porta malas, com comprimento suficiente para permitir a instalação do transceptor sem esticamento excessivo no cabo.

6.1.2. Sistema irradiante: A antena de transmissão/recepção deve ser instalada no teto do veículo. As suas especificações são:

6.1.2.1 Deve ser multifunção, de quatro elementos em um único conjunto, com antenas para GPS, GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

6.1.2.2. Deve ser omni-direcional para as antenas GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA;

6.1.2.3. O ganho mínimo do sistema irradiante para a rede TETRA deve ser de 2 dBi;

6.1.2.4. O ganho mínimo do sistema irradiante para GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN deve ser de 2 dBi;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

6.1.2.5. Para TETRA, GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN a polarização deve ser vertical e para GPS a polarização deve ser radial direita;

6.1.2.6. Impedância de 50 ohms $\pm$ 10%;

6.1.2.7. O range de frequência para a rede TETRA deve ser de pelo menos 380-400Mhz;

6.1.2.8. O range de frequência para GSM/Celular deve ser de pelo menos 850 Mhz, 890-960 Mhz (GSM900) e de 1710-1880 Mhz (GSM1800);

6.1.2.9. O range de frequência para 3G UMTS deve ser de pelo menos 1900-2170 Mhz;

6.1.2.10. O range de frequência para WLAN deve ser de pelo menos 2200-2700 Mhz (2.4GHz WLAN) e de 5400-5800 Mhz (5.4 Ghz WLAN);

6.1.2.11. O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

6.1.2.12. Conjunto com resistência equivalente IP66 pelo menos;

6.1.2.13. Cabos independentes para TETRA, GPS, Celular e WLAN, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no centro do teto do veículo até o local de instalação dos módulos dos equipamentos de comunicação.

a) Os terminais dos cabos devem ser tipo Plug SMA para Celular e Soquete SMA para WLAN;

b) Para TETRA e GPS os terminais dos cabos devem ser TETRA conector FME plug e GPS conector FME socket;

6.1.2.14. Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

6.1.2.15. As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deverão ter seus Certificados de Homologação apresentados na entrega dos veículos."

6.2. PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEPTOR ANALÓGICO

6.2.1. Deverá ser adaptado local para instalação de transceptor analógico, rádio de propriedade da contratante, conforme modelo indicado. A configuração de instalação empregada será de kit de montagem remota original ou compatível fornecido pela contratada, fixando-se somente a frente do rádio junto ao painel, na posição horizontal e em local que permita fácil manuseio dos botões e visualização do mostrador (display), tanto pelo motorista quanto pelo passageiro sentado no banco dianteiro direito, e a parte traseira do rádio em local diverso e que não reduza o espaço destinado a qualquer dos ocupantes do veículo;

6.2.1.1. O cabo do kit de montagem remota deverá ter, além do comprimento mínimo necessário para ligar a frente à traseira do rádio, o cabo deverá ter folga de 70 centímetros na parte traseira e 30 centímetros na parte dianteira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

6.2.2. A contratada poderá solicitar à contratante amostra do equipamento para melhor adequação do projeto de adaptação.

6.2.3. As especificações do rádio móvel em VHF banda baixa:

- a) Faixa de frequência: de 42 a 50 MHz;
- b) Potência de radiofrequência (RF): 60 W;
- c) Sensibilidade de recepção EIA (12 dB SINAD): máximo 0,30 uV (microvolt);
- d) Consumo de corrente máximo de 15 A quando transmitindo 60 W de potência de RF;
- e) Peso aproximado de 2,5 Kg;

6.2.4. A pré-instalação deve ser realizada de forma que possibilite fácil instalação do rádio e fácil acesso aos cabos a serem ligados na parte traseira do mesmo.

6.2.4.1. Todos os cabos, conectores, suportes, kit de montagem remota e insumos necessário deverão ser providenciados e instalados pela contratada.

6.2.4.2. A instalação pela contratante consiste apenas na conexão do transceptor nos cabos e fixação, tanto do módulo principal quanto da frente de controles, nos suportes previamente adaptados pela CONTRATADA.

6.2.5. Antena VHF externa, tipo mono polo vertical conforme as seguintes especificações:

6.2.5.1. Bobinada, ganho mínimo de 0 dB (2,15 dBi), com haste cilíndrica de aço inoxidável fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável;

6.2.5.2. Impedância nominal de 50 Ohms;

6.2.5.3. Relação de ondas estacionárias (ROE) de no máximo 1,5:1;

6.2.5.4. Faixa de frequência de 46 a 49 MHz;

6.2.5.5. Instalada no teto do veículo, o mais centralizada possível, com chapa de aço de reforço sob o teto de no mínimo 15 x 15 cm, assegurada a continuidade elétrica entre o terra da antena e o teto do veículo;

6.2.5.6. Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

6.2.5.7. Deverá ser instalado cabo coaxial RG58C ou RGC58, com o comprimento necessário e conectores apropriados para interligação da antena ao rádio;

6.2.5.8. A haste da antena deve ser entregue devidamente dimensionada de modo a obter a relação de ondas estacionárias solicitada em toda a faixa de frequência informada, ou seja, entre as frequências de 46 e 49 MHz não poderá haver ROE maior do que 1,5:1;

6.2.5.9. A impedância nominal deverá ser atingida na frequência de ROE mínimo;

6.2.6. Para cada veículo, deverá ser fornecido relatório distinto de medição dos parâmetros de impedância e relação de onda estacionária do conjunto formado pelo cabo coaxial e a antena, conforme instruções abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

- a) Medições realizadas após o corte final da haste da antena e da instalação do cabo coaxial:
- b) ROE e impedância em 46 MHz.
- c) ROE mínimo encontrado e em que frequência.
- d) Impedância na frequência de ROE mínimo.
- e) ROE e impedância em 49 MHz.
- f) deve ser informada a marca e modelo do equipamento utilizado nas medições.
- g) Deve ser assinado pelo responsável pela instalação.

6.2.7. A tolerância máxima admitida em relação à impedância nominal e ROE máximo é de 10%.

6.2.8. Os equipamentos de sinalização visual e acústica da viatura não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela PRF. Da mesma forma, a operação do rádio transceptor não poderá interferir no funcionamento dos demais sistemas do veículo.

6.2.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a adequação do sistema, incluindo o corte da haste da antena, para que o mesmo atenda aos requisitos acima, sendo responsabilidade do Núcleo de Telemática (Nutic) da regional que receber a viatura a conferência da relação de ondas estacionárias e das demais especificações.

7. ADAPTAÇÕES NA VIATURA CARACTERIZADA TIPO SEDAN

7.1. FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO

Bancos com capa de couro animal, ou couro ecológico, ou PU (poliuretano), na cor do acabamento interno do veículo, no padrão de material a ser fornecido pela Guarda Municipal de Cariacica. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura dos bancos do veículo;

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor interna do veículo, já especificado anteriormente, com material reforçado na região onde o cinto de guarnição policial exerce contato.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320030003700310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LAUEDIS TOMAZELLI** em **16/09/2025 11:20**

Checksum: **2391091F245A8D3B3109084939FEA8FF9D5607FD012275D5DCCA3801D2563FC5**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600320030003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600320033003800370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **19/09/2025 13:03**

Checksum: **273B1B57505256C14B0DA867A5CB9399BFAAA0D3E72429F022BC9BA8D460A861**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600320033003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.